

Regulamento Concurso PHOTO / RENOVA **“Imagine a próxima Campanha de Publicidade Renova”**

Artigo 1: Concurso de fotografia amador.

Concurso de fotografia amador divulgado na revista mensal PHOTO, aberto a todas as pessoas, sem obrigação de compra. O Concurso é interdito aos colaboradores do Grupo Hachette Filipacchi Presse e do Grupo Renova, assim como familiares e amigos próximos.

Artigo 2: Condições de participação.

Enviar o máximo de doze fotografias da autoria do concorrente, a preto e branco ou a cores, com o formato máximo de 30x40 cm, com a inscrição no verso ou na margem do diapositivo, em letra legível, do nome, sobrenome e morada do concorrente, assim como a menção “Reproduction libre dans PHOTO”. São aceites todos os suportes: fotografias impressas, diapositivos ou CD. As melhores fotografias serão publicadas na Revista PHOTO nº 408, de Abril de 2004. A data limite para a entrega dos trabalhos é 20 de Fevereiro de 2004 - o carimbo dos correios deverá ter esta data como limite. Enviar o trabalho ou trabalhos com os contactos escritos de forma legível para:

PHOTO, Concours Renova
149 rue Anatole-France,
92534 Levallois-Perret Cedex.
FRANÇA

Nenhuma carta registada será aceite. Atenção: nenhum documento será devolvido ao autor.

Artigo 3: Avaliação dos trabalhos enviados e atribuição do prémio.

A avaliação dos trabalhos será efectuada pela redacção da PHOTO, sendo os trabalhos concorrentes classificados segundo os critérios de criatividade, de qualidade técnica e de interesse artístico. A redacção da PHOTO e os membros da Renova seleccionarão a fotografia vencedora, assim como as outras fotografias a serem publicadas na PHOTO Nº 408, de Abril de 2004. O autor da fotografia vencedora receberá um prémio no valor de 2.000€ atribuído pela Renova.

Artigo 4: Divulgação dos resultados.

O autor da fotografia vencedora será avisado de imediato pela direcção da revista, por telefone, ou por telegrama. Os trabalhos seleccionados e o nome do vencedor serão publicados na PHOTO Nº 408, de Abril de 2004.

Artigo 5 : Cláusula de cedência e direitos de reprodução e de representação.

Além do referido prémio de 2.000 €, o autor da fotografia vencedora obriga-se, desde já, a ceder à sociedade Renova o original da fotografia que for seleccionada, bem como o negativo e, em termos gerais, a propriedade da fotografia, que passará para a Renova, tendo direito, como contrapartida da cedência, a um montante no valor de 200 €, livres de impostos.

O autor da fotografia vencedora obriga-se, igualmente, a ceder à sociedade Renova, o direito de representação e de reprodução da sua obra (fotografia vencedora) para fins publicitários, enquanto durar o seu direito de autor, sem qualquer limitação quanto ao modo e ao espaço geográfico (país) de utilização.

A remuneração da cedência dos direitos de reprodução e de representação é fixada em termos variáveis, tendo em conta o modo de utilização da obra (fotografia vencedora), de acordo com os seguintes montantes:

Modo de utilização	Remuneração variável por modo de utilização
Imprensa	2500€
Afixação	5000€
Publicidade em pontos de venda	1000€
Catálogos (vendas por correspondência)	500€
Outros catálogos	200€
Posters, cartazes	200€
Cinema, televisão	100€
Internet	500€

A participação no concurso vale como acordo da parte dos concorrentes à exploração da sua obra fotográfica pela sociedade Renova, nas condições anteriormente referidas.

A presente cláusula não constitui qualquer obrigação da sociedade Renova de conclusão de um contrato de cedência ou de exploração publicitária, constituindo, apenas, uma obrigação unilateral de todo e qualquer concorrente cuja obra seja seleccionada, de celebrar um tal contrato, se receber uma proposta, nesse sentido, da parte da sociedade Renova. Esta decisão relativa à cedência e exploração da fotografia vencedora será tomada pela sociedade Renova que, em função das suas necessidades, poderá exercer o direito de conclusão do referido contrato no prazo de seis meses após o anúncio público dos resultados.

Article 6: Reclamações.

A participação neste concurso vale como acordo total dos concorrentes quanto à aceitação do presente regulamento, sem possibilidade de reclamação quanto aos resultados, nem quanto à restituição das fotografias. Além disso, os concorrentes deverão garantir o acordo escrito das pessoas fotografadas, quando as respectivas fotografias possam pôr em causa o direito dessas pessoas sobre a sua imagem. A simples participação no concurso vale como aceitação da decisão, em último recurso, da direcção da PHOTO quanto às dificuldades não previstas no presente regulamento. A direcção da PHOTO não poderá ser responsabilizada se, em caso de força maior, ou por uma qualquer causa independente da sua vontade, vierem a ocorrer mudanças de datas, ou, mesmo, se o concurso vier a ser modificado ou pura e simplesmente anulado. A direcção da PHOTO também não poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais perdas nos envios, por causa dos serviços postais ou outras causas, bem como pela destruição das obras por qualquer caso fortuito.

Artigo 7:

O regulamento do presente concurso está publicado integralmente no escritório de M^e Augeard, oficial de justiça, 7 place Félix-Eboué, 75012 Paris.